**EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 01/2019**

**PROCESSO N 8278/2018**

Chamada Pública n.º 01/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra CDA (compra direta de alimentos) da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal, à quatro (04) entidades da rede socioassistencial que atendem crianças, adolescentes, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto no manual técnico operacional SETADES/GSAN n° 002/2019 e Resolução CA/ES N° 28 de 15 de março de 2019, da Comissão de Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate à Erradicação da Pobreza/ES-FUNCOP, publicado no DIO/ES em 28 de março de 2018.

A Prefeitura Municipal Conceição da Barra/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/nº, centro, Conceição da Barra/ inscrita no CNPJ sob o nº 27.174077/0001-34, representado neste ato pelo gestor, Francisco Bernhard Vervloet, e por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência, SEMAS em parceria com a SETADES, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a realização da Seleção Pública para aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura familiar, no âmbito do Projeto de Compra Direta de Alimentos (CDA) - Modalidade Compra com Doação Simultânea para garantir acesso a alimentos de quantidade, de qualidade e regularidade necessárias as populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, promovendo a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da Agricultura Familiar e seleção de Agricultores, no âmbito do CDA - Compra Direta de Alimentos de agricultores familiares enquadrados no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal (CADÚNICO). Os interessados (familias agricultoras) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no período de **11/01/2019 a 30/01/2019, nos horários de funcionamento das 09:00 às 17:00 horas,** na Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, sendo encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada a Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n°, Centro, Conceição da Barra/ES.

# 1. OBJETO:

Solicitação de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a compra e doação simultânea para as entidades da rede socioassistencial municipal Cras Sede, Cras Quilombola, Cras de Braço do Rio e Casa da Acolhida Tia Joana que assistem crianças, adolescentes, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALMIMENTICIOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº.** | **Produto** | **Unidade** | **Quantidade** | **Preço Unitário (R$)** |
| 01 | Chuchu | Kg | 2.000 | 2,29 |
| 02 | Abóbora | Kg | 10.280 | 2,82 |
| 03 | Aipim | Kg | 10.580 | 2,94 |
| 04 | Alface | Kg | 1.300 | 3,00 |
| 05 | Banana prata | Kg | 700 | 3,11 |
| 06 | Banana da terra | Kg | 1.000 | 3,55 |
| 07 | Batata doce | Kg | 3.500 | 3,17 |
| 08 | Beterraba | Kg | 500 | 3,01 |
| 09 | Caxixe | Kg | 1000 | 2,60 |
| 10 | Cebolinha verde | Kg | 250 | 18,00 |
| 11 | Cenoura | Kg | 4.200 | 3,47 |
| 12 | Coentro | Kg | 250 | 18,33 |
| 13 | Couve | Kg | 1.000 | 3,26 |
| 14 | Farinha de Mandioca | Kg | 2.000 | 4,80 |
| 15 | Feijão Carioca | Kg | 9.920 | 5,90 |
| 16 | Limão | Kg | 1.000 | 2,77 |
| 17 | Jiló | Kg | 550 | 3,00 |
| 18 | Laranja | Kg | 2.000 | 3,40 |
| 19 | Maracujá | Kg | 3.502 | 3,89 |
| 20 | Mamão | Kg | 1.120 | 2,90 |
| 21 | Maxixe | Kg | 1.200 | 3,30 |
| 22 | Melancia | Kg | 8.000 | 2,68 |
| 23 | Pepino | Kg | 1000 | 2,33 |
| 24 | Pimentão | Kg | 250 | 3,68 |
| 25 | Quiabo | Kg | 3000 | 4,23 |
| 26 | Salsa | Kg | 259,874 | 12,68 |
| 27 | Inhame | Kg | 3150 | 5,00 |
| 28 | Vagem | Kg | 900 | 3,90 |
| 29 | Coco seco | Kg | 320 | 5,42 |
| 30 | Cação em Posta (embalagem 1 kg) | Kg | 240 | 25,63 |
| **Valor Total: R$ 278.809,14** | | | | |

# 2. OBJETIVO:

2.1. Objetivo é o fortalecimento das ações da agricultura familiar sob a ótica da segurança alimentar e nutricional, promovendo a inclusão produtiva no meio rural, garantindo o acesso de alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, conforme planilha e especificações de preços, quantidades e gêneros alimentícios contidos no (Anexo I), dessa Chamada Pública, praticados nos últimos 12 meses.

**3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL**

3.1 – O Presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site:

www.conceicaodabarra.es.gov.br

**4 – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

4.1. A abertura da Chamada Pública será do **dia 11 de janeiro de 2019 a 30 de janeiro de 2019, de 08:00 as 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, sendo que o julgamento se dará no dia 31/01/2019** na Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizada a Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n°, centro, Conceição da Barra/ES.

4.2. Os (As) agricultores(as) familiares deverão apresentar dois envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa, o nome do proponente (com CPF) os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES – CHAMADA PÚBLICA N° **01/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO

Nome do proponente:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES – CHAMADA PÚBLICA Nº **01/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE VENDA

Nome do proponente:

CPF:

# 5. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS:

5.1 - 40 (Quarenta) agricultores familiares que deverão ser selecionados através desta chamada publica, respeitando o cadastro de reserva de no mínimo 30%. Cada família agricultora poderá fornecer **até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, por um período de 12 (doze) meses, consecutivos. Conforme manual técnico operacional SETADES/GSAN.

5.2. Serão aceitas propostas de agricultores familiares que atenderem os critérios mínimos de elegibilidade a seguir:

I) Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;

II) Inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO);

III) Possuidores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada;

IV) Possuidores/as de Bloco de Nota Fiscal ou Nota Eletrônica do Produtor Rural atualizado;

5.3 . **Fica proibido a participação de servidor publico como fornecedor, conforme Art. 9º, III da Lei 8.666/93 e artigos 141 e 221, XiX da Lei orgânica Municipal.**

# 6. BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES:

6.1. Respeitados os critérios de elegibilidade acima descritos, devem ser priorizados os percentuais mínimos a seguir:

a) 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família; assentados de reforma agrária; silvicultores; agricultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais;

b) 40% de mulheres;

c) 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

# 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos obrigatórios, de habilitação, para o agricultor familiar, deverão ser entregues em um único envelope nº 01. Caso não conste um dos documentos abaixo listados, o proponente será automaticamente inabilitado.

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia de Identidade (RG);

c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;

d) Cópia da folha resumo do Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO), constando

nomes e quantidades de inscritos por família, emitida pelo Cadúnico ou dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS de Conceição da Barra/ES;

e) Cópia da nota do Bloco do (a) Produtor (a) no nome do beneficiário, para execução da venda direta de seus produtos.

**OBS.:** Para se enquadrar no percentual de 40% de mulheres, na DAP e a nota do bloco de produtor tem que constar o nome da mulher ou na ficha auxiliar dos sócios;

f) Atestado, laudo técnico ou certificado de entidade certificadora ou órgão de certificação social, que comprove a atividade, para se enquadrar como 5% de produtores orgânicos ou agroecológicos;

g) Cópia do cadastro da Unidade Familiar de Produção Agropecuária, realizado pelo escritório local do INCAPER;

h) Termo de adesão devidamente preenchido e assinado pelo agricultor, conforme (modelo do Anexo II deste Edital).

i) Apresentar Alvará Sanitário para os produtos processados, quando necessários;

j) - Responsabilizar-se através de declaração, pela entrega de seus produtos nas unidades especificadas neste edital;

k) - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

l) Cadastro Socioeconômico devidamente preenchido e assinado pelo agricultor e por um

Assistente Social, (Anexo III deste Edital).

**8. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA**

8.1.A proposta de venda dos produtos deve ser apresentada no envelope nº 002, conforme (Anexo IV) deste edital, devendo constar a relação dos produtos, quantidade, preço unitário e valor total a serem comercializados, de acordo com as especificações do Projeto Técnico, totalizando um valor de até R$ 6.500,00, por família agricultora.

8.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES – www.conceicaodabarra.es.gov.br e no prazo de 20 (vinte) dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

8.3. As propostas de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Anexo IV), devem constar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar todas as propostas deverão constar a folha resumo (emitida pelo Cadúnico).

8.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

**9.CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILARES:**

9.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem os produtos ao CDA:

1. Ser agricultor(a) Familiar de acordo lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
2. Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
3. Inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO);
4. Possuidoras de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física/jurídica) atualizada.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO** | **INDICADOR** | **CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO** | **ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO** | | **Meios de Verificação** |
| **SITUAÇÃO** | **PONTOS** |
| a) Ser Agricultor(a) Familiar de acordo lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.  b) Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;  c) Inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO);  d) Possuidoras de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada. e) Possuidor de Bloco de Notas Fiscais Atualizado; | a) 40% de pessoas que atendam o pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou  pessoas com perfil do Programa  Bolsa Família; assentados de reforma agrária; silvicultores;  agricultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas;  pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades  tradicionais;  b) 40% de mulheres (titulares  da DAP e Bloco de Notas Fiscais)  c) 5% produtores orgânicos ou  agroecológicos | Composição Familiar (número de membros) | Mínimo de 02 | 1 | Folha resumo do CADUNICO |
| 03 a 04 | 2 |
| 05 acima | 3 |
| Área do imóvel rural (hectares) | Até 20 | 4 | DAP |
| 20 a 40 | 3 |
| 40 a 60 | 2 |
| Vínculo empregatício (presença) | Com vínculo | 1 | Folha resumo do CADUNICO |
| Sem vínculo | 2 |
| Nº de crianças de 0 a 11 anos na família | Nenhuma | 1 | Folha resumo do CADUNICO |
| 01 | 2 |
| 02 | 3 |
| Acima de 3 | 4 |
|  |  |  |

**10.** **COMISSÃO JULGADORA:**

10.1. A comissão julgadora será formada pela Comissão Permanente de Licitação, desta Municipalidade nomeada através da Portaria 266/2018.

10.2. A comissão julgadora divulgará o resultado da chamada pública nos meios de comunicação utilizado pela Administração.

10.3. A fiscalização do contrato ficará de responsabilidade do gestor do projeto representante da Secretaria de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

11.1. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto Compra Direta de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do CDA.

11.2. Em caso de persistir o empate, verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e será realizado sorteio em Ato Público, ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

11.3. Caso não haja este consenso será dado como vencedor o agricultor familiar que for de maior idade.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Desrespeitarem os dispositivos legais, constantes na legislação pertinente ao presente

procedimento, bem como às exigências contidas no presente Edital.

b) Forem apresentadas com especificações em desacordo com as oferecidas no objeto deste instrumento convocatório;

c) Apresentarem preços acima ou muito abaixo daqueles descritos no quadro de preços constante neste edital.

**12. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

12.1. Os kits ou gêneros alimentícios deverão ser entregues nos Centro de Referências da Assistência Social - CRAS Sede, localizada a Rua a Rua Joventino Gomes, nº 21, Bairro COHAB, Conceição da Barra, no CRAS Quilombola, localizado a Rua Hermane Benso, s/nº, Bairro Santana Conceição da Barra, no CRAS de Braço do Rio, localizado a rua Sinval Marques de Brito, s/nº, Campo Verde II, Distrito de Braço do Rio, e na Casa da Acolhida Tia Joana, localizada a rua Hermane Benso, s/nº, Bairro Santana Conceição da Barra/ES.

12.2. Em cada unidade recebedora haverá um técnico indicado pelo município realizando a conferência, atestando assim a quantidade e qualidade destes alimentos e posteriormente a emissão dos Termos de Recebimento e Aceitabilidade.

12.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Assistência Social, durante o período de vigência do contrato.

12.4. A pessoa indicada pelo o recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com a proposta de vendas (Anexo IV), de cada família agricultora, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o município.

12.5. Em caso de não cumprimento na entrega dos produtos o agricultor ficará sujeito as penalidades previstas no item 19 deste edital **01/2019 .**

**13. PREÇO E QUANTIDADE:**

13.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios foi fixado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relação descrita em anexo V, contendo a descrição do produto, unidade de medida, quantidade estimada e valor unitário, e pesquisa de preço do mercado local.

13.2. Secretaria Municipal de Assistência Social se reserva no direito de não adquirir os produtos que não foram listados no edital e seus respectivos quantitativos.

**13. FORNECIMENTO E PRAZO:**

13.1. Cada agricultor poderá fornecer até 6.500,000, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura do termo de adesão (Anexo II) e do contrato de fornecimento (Anexo VIII), sendo que a entrega deverá ser realizada quinzenalmente nos locais indicados pela Secretaria ou fiscal do contrato, conforme calendário que será elaborado pela equipe técnica responsável pela execução e gerência do projeto, juntamente com os produtores. O recebimento dos produtos será realizado pelo profissional responsável indicado no Projeto Técnico, anexo X, atestando assim, o recebimento e aceitabilidade dos produtos conforme termo de recebimento e aceitabilidade do Unidade Recebedora (Anexo VI).

**14. PAGAMENTO:**

14.1.Comprovado a entrega dos produtos o pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega documento/nota fiscal ou nota eletrônica e os demais documentos correspondentes ao fornecimento efetuado, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, é vedada à antecipação de pagamento.

14.2. A cada emissão de nota fiscal para pagamento deverá conter em anexo o Termo de recebimento e aceitabilidade (Anexo VI - Termo de Recebimento e Aceitabilidade da Unidade Receptora e Anexo VII – Termo de Recebimento e Aceitabilidade do Município) do Edital de Chamada Publica **01/2019**, em consonância ao Manual Técnico e Operacional SETADES/GSAN Nº 002/2019.

**15. DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR SELECIONADO:**

15.1. Se ocorrer morte ou desistência de algum agricultor participante durante a execução do Projeto, a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, através da secretaria municipal de assistência social, deverá encaminhar à SETADES uma declaração de desistência, que deve ser assinada pelo agricultor (quando não for por falecimento), informando o motivo da desistência e a quantidade de produtos já comercializados, apresentando o montante geral já pago. Em caso de falecimento, um familiar do agricultor deve assinar o referido documento (anexando a certidão de óbito).

15.2. O município encaminhará à SETADES o “cadastro socioeconômico” (Anexo III) e “termo de adesão” (Anexo II) assinado pelo agricultor substituto, elencado do cadastro de reserva, constando relação de produtos que serão comercializados por ele, e resolução do conselho municipal de segurança alimentar e ou na ausência do conselho municipal de assistência social aprovando tal substituição.

15.3. Ressaltamos que, para não haver alterações do montante conveniado, é imprescindível que o agricultor substituto forneça produtos no mesmo valor total comprometido pelo agricultor desistente. E se o agricultor desistente já tiver recebido alguma importância o agricultor substituto só poderá receber a quantia faltante que estava previsto.

**16.** **DA CONTRATAÇÃO:**

16.1. Declarado habilitado, o agricultor deverá assinar o **“Termo de Adesão”, (Anexo II),** bem como o contrato de fornecimento (Anexo VIII), confirmando que cumpre todos requisitos estabelecido no edital e na proposta apresentada, sendo irrevogável e irretratável. respeitando a ordem de prioridade indicada nos critérios de pontuação dos agricultores, cuja adesão dos beneficiários fornecedores selecionados para fornecimento dos gêneros alimentícios será de até 40 (quarenta) agricultores familiares.

16.2. Somente os agricultores familiares habilitados pelo edital **01/2019,** poderão fornecer produtos ao Projeto de Compra Direta de Alimentos (CDA).

**17. RESULTADO**

17.1 – A Comissão de Licitação Especial indicado, designada a julgar o Processo de Chamada Pública**, divulgará o resultado do processo em até 10 dias úteis**, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

**18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

18.1. A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, compromete-se a:

18.2. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

18.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio;

18.4. Comunicar ao contratado, qualquer anormalidade no objeto contratado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.5. Notificar previamente ao contratado, quando da aplicação de penalidades.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

19.1. O contratado, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

19.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Chamamento Público;

19.3. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

19.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES e a terceiros.

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. As informações da presente Chamada Pública poderão ser obtidas através do site da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, http://www.conceicaodabarra.es.gov.br, ademais quaisquer esclarecimento de dúvidas a respeito deste edital os agricultores familiares deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada a Rua 17 de Abril, s/nº, Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, no horário das 13hs às 17hs, de segunda a sexta feira, ou pelo telefone: (27) 98868-5857.

20.2. A definição de produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão os que foram pactuados no Projeto de Execução elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, quando da conclusão do processo de seleção.

**21.FORO**

21.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente

competente o foro do Município de Conceição da Barra/ES, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

**Irani de Sousa Pereira Francisco Bernhard Vervloet**

Presidente da CPL Aprovado pelo Gestor

**Anexos do Edital:**

Anexo I – Planilha Com Valor Referencial

Anexo II – Termo de Adesão do Agricultor Familiar

Anexo III – Cadastro Socioeconômico do Agricultor Familiar

Anexo IV – Proposta de Venda de Gênero Alimentícios do CDA

Anexo V – Planilha de preços praticados nos últimos 12 meses

Anexo VI - Termo de Recebimento e Aceitabilidade da Unidade Receptora

Anexo VII – Termo de Recebimento e Aceitabilidade do Município

Anexo VIII – Contrato

Anexo IX – Cronograma de entrega

Anexo X – Projeto técnico

Anexo XI – Termo de referencia

**ANEXO I**

**PLANILHA COM VALOR REFERENCIAL DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS (CDA)**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº.** | **Produto** | **Unidade** | **Quantidade** | **Preço Unitário (R$)** |
| 01 | Chuchu | Kg | 2.000 | 2,29 |
| 02 | Abóbora | Kg | 10.280 | 2,82 |
| 03 | Aipim | Kg | 10.580 | 2,94 |
| 04 | Alface | Kg | 1.300 | 3,00 |
| 05 | Banana prata | Kg | 700 | 3,11 |
| 06 | Banana da terra | Kg | 1.000 | 3,55 |
| 07 | Batata doce | Kg | 3.500 | 3,17 |
| 08 | Beterraba | Kg | 500 | 3,01 |
| 09 | Caxixe | Kg | 1000 | 2,60 |
| 10 | Cebolinha verde | Kg | 250 | 18,00 |
| 11 | Cenoura | Kg | 4.200 | 3,47 |
| 12 | Coentro | Kg | 250 | 18,33 |
| 13 | Couve | Kg | 1.000 | 3,26 |
| 14 | Farinha de Mandioca | Kg | 2.000 | 4,80 |
| 15 | Feijão Carioca | Kg | 9.920 | 5,90 |
| 16 | Limão | Kg | 1.000 | 2,77 |
| 17 | Jiló | Kg | 550 | 3,00 |
| 18 | Laranja | Kg | 2.000 | 3,40 |
| 19 | Maracujá | Kg | 3.502 | 3,89 |
| 20 | Mamão | Kg | 1.120 | 2,90 |
| 21 | Maxixe | Kg | 1.200 | 3,30 |
| 22 | Melancia | Kg | 8.000 | 2,68 |
| 23 | Pepino | Kg | 1000 | 2,33 |
| 24 | Pimentão | Kg | 250 | 3,68 |
| 25 | Quiabo | Kg | 3000 | 4,23 |
| 26 | Salsa | Kg | 259,874 | 12,68 |
| 27 | Inhame | Kg | 3150 | 5,00 |
| 28 | Vagem | Kg | 900 | 3,90 |
| 29 | Coco seco | Kg | 320 | 5,42 |
| 30 | Cação em Posta (embalagem 1 kg) | Kg | 240 | 25,63 |
| **Valor Total: R$ 278.809,14** | | | | |

**ANEXO II**

**TERMO DE ADESAO DO AGRICULTOR FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Brasileiro, estado civil: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e CI sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Emissor:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/ES, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/ES.

**Comprometo-me** a entregar os produtos, descritos na Tabela de Produtos, na quantidade e no período acordado com a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social até o final do período de execução do Projeto Compra Direta de Alimentos**.**

Declaro, ainda, ter ciência e anuência que o descumprimento do acima exposto acarretará na minha exclusão sumária do referido projeto.

Conceição da Barra/ES, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) agricultor (a)

**ANEXO III**

**CADASTRO SOCIECONOMICO DO AGRICULTOR FAMILIAR**

**1 – IDENTIFICAÇÃO (AGRICULTOR RESPONSÁVEL)**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **FICHA DE CADASTRO SOCIOECONÔMICO** | | | | | | |
| Projeto: Compra Direta de Alimentos – Edital 002/2019 - Município: Conceição da Barra/ES | | | | | | |
| Forma Ide coleta de dados: ( ) Sem visita domiciliar ( ) Com visita domiciliar | | | | | | |
| Nome: | | | | | Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino | |
| Data de Nascimento: / / | | | Naturalidade: | | | |
| Escolaridade: | | | CPF: | | | |
| Filiação: | Pai: | | | | | |
| Mãe: | | | | | |
| Estado Civil: | | Nome do Cônjuge: | | | | CPF: |
| Local onde a atividade é exercida: ( ) Rural ( ) Urbana ( ) Ambas | | | | | | |
| Profissão/ocupação: | | | | Carteira assinada: ( ) SIM ( ) NÃO | | |
| Renda bruta mensal das atividades agropecuárias: | | | | | | |
| Renda bruta mensal de atividades não agropecuárias: | | | | | | |
|  | | | | | | |
|  | | | | | | |

|  |  |
| --- | --- |
| **2 – DADOS DE CONTROLE** | |
| Possui Cadastro Único? ( ) NÃO ( ) SIM *- Informe o nº do NIS:* | |
| Código de NIS: | |
| É beneficiário de algum programa social do Governo: ( ) NÃO ( ) SIM | |
| Qual: | |
| Pertence a que Organização Social: ( ) Sindicato ( ) Cooperativa ( ) Associação  ( ) Nenhum | |
| Pertence a alguma Comunidade Tradicional:  ( ) NÃO ( ) SIM | Qual: |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **3 – COMPOSIÇÃO FAMILIAR** | | | | | | | | |
| Quantas pessoas residem na casa: | | | | | | | | |
| Gestantes: ( ) NÃO ( ) SIM Nome: | | | | | | | | |
| **NOME** | | **IDADE** | **PARENTESCO** | **GRAU DE INSTRUÇÃO** | **PROFISSÃO** | **SITUAÇÃO ATUAL\*** | **RENDA MENSAL BRUTA\*\*** | **CONTRIBUI COM A RENDA FAMILIAR** |
| 1 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 4 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 5 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 6 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 7 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 8 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 9 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 10 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 11 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 12 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 13 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 14 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 15 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 16 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 17 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 18 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 19 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 20 |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | TOTAL SALARIO MÊS |  |  |  |  |  |  |  |
| *\* Código da situação atual: A Aposentado T Trabalha I Incapacitado (doença) E – Estudante - P Pensionista - DSR Desempregado sem renda* \*\**No item Renda, se houver, declarar a renda individual de cada componente.* | | | | | | | | |

**4 – SITUAÇÃO HABITACIONAL**

**5 – DESPESAS MENSAIS DA FAMÍLIA**

**6 – SITUAÇÕES DE SAÚDE**

|  |
| --- |
| Reside em: ( ) Estabelecimento Rural ( ) Aglomerado Rural ( ) Aglomerado Urbano |
| Condição de posse e uso da terra: ( ) Proprietário ( ) Arrendatário ( ) Parceiro ( ) Assentado ( ) Posseiro ( ) Meeiro ( ) Outro: |
| Qual a distância (km) da propriedade rural até a sede municipal: |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Aluguel R$: | | | | Prestação Habitacional R$: | | | | | |
| Alimentação R$: | | | | Água R$: | | | | | |
| Energia R$: | | | | Transporte R$: | | | | | |
| Medicamentos R$: | | | | Gás R$: | | | | | |
| Outras despesas R$: | | | | | | | | | |
| Há deficiente Físico/Mental na família: ( ) SIM ( ) NÃO | | | | | | | | | |
| Qual tipo de deficiência e quem possui: | | | | | | | | | |
| Doenças na família: ( ) SIM ( ) NÃO | | | | | | | | | |
| Descreva quem possui a doença e diga que tipo de doença possui: | | | | | | | | | |
| Faz acompanhamento de saúde: ( ) SIM ( ) NÃO | | | | | | | | | |
| Uso de medicamento: ( ) NÃO ( ) SIM | | | Quantos utilizam: | | | | | | |
| Forma de Aquisição do medicamento: | | | | | | | | | |
| Comercializa os produtos cultivados pela família: ( ) SIM ( ) NÃO Tipo de comercialização? | | | | | | | | |
|  | **Quais são os produtos cultivados pela família: Quantidade/mês** | | | | | | |  | |
| Produto  (Vegetal/Mineral/Animal) | Consumo | | | Venda | | Total |
|  |  | | |  | |  |
|  |  | | |  | |  |
|  |  | | |  | |  |
|  |  | | |  | |  |
|  |  | | |  | |  |
|  |  | | |  | |  |
| Possui dificuldade em comercializar o produto: ( ) NÃO ( ) SIM | | | | | | | | |
| Por quê? | | | | | | | | |
| Contrata empregado (as) eventual (is):  ( ) NÃO ( ) SIM | | | | | | Número de empregados eventuais contratados: | | |
| Teve perdas na produção agropecuária neste ano: ( ) NÃO ( ) SIM  Quanto em %: | | | | | | Qual o motivo das perdas? | | |
| Qual o meio de transporte utilizado pela família para transportar a produção? | | | | | | | | |
| Administração do estabelecimento: | | | | | | | | |
| Os filhos pretendem continuar com a agricultura familiar: ( ) NÃO ( ) SIM ( ) NS | | | | | | | | |
| Por quê? | | | | | | | | |

**8 – EM CASO DE FAMÍLIA BENEFICIADA PELO PROJETO CDA, RESPONDA:**

|  |
| --- |
| 1 – Já participou do Projeto CDA/PAA: |
| 2 - Qual (is) produto(s) entregava para o CDA/PAA: |
| 3- Qual a quantidade de produto entregava por ano:  *(Caso o RF não saiba informar, fica sob a responsabilidade do município)* |
| 4- Qual o valor que recebe por ano: |
| 5 - Qual era a periodicidade da entrega do produto: |
| 6 - Como utilizou a renda obtida do Projeto CDA/PAA: |
| 7 - O que mudou após participar do Projeto CDA/PAA: |
| 8- Qual era a renda familiar mensal antes de participar do Projeto CDA/PAA: |
| 9- Quanta(s) pessoa(s) da família trabalhava(m) na produção: |
| 10- A família pretende continuar com o modo de produção: ( ) SIM ( ) NÃO |

Declaro que as informações acima correspondem à verdade.

Conceição da Barra/ES, \_ / \_ /

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Agricultor (a)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Assistente Social

**ANEXO V**

**PLANILHA DE PREÇOS ELABORADA A PARTIR DA MÉDIA DOS PREÇOS PRATICADOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES NO MERCADO LOCAL OU REGIONAL**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº.** | **Produto** | **Unidade** | **Quantidade** | **Preço Unitário (R$)** |
| 01 | Chuchu | Kg | 2.000 | 2,29 |
| 02 | Abóbora | Kg | 10.280 | 2,82 |
| 03 | Aipim | Kg | 10.580 | 2,94 |
| 04 | Alface | Kg | 1.300 | 3,00 |
| 05 | Banana prata | Kg | 700 | 3,11 |
| 06 | Banana da terra | Kg | 1.000 | 3,55 |
| 07 | Batata doce | Kg | 3.500 | 3,17 |
| 08 | Beterraba | Kg | 500 | 3,01 |
| 09 | Caxixe | Kg | 1000 | 2,60 |
| 10 | Cebolinha verde | Kg | 250 | 18,00 |
| 11 | Cenoura | Kg | 4.200 | 3,47 |
| 12 | Coentro | Kg | 250 | 18,33 |
| 13 | Couve | Kg | 1.000 | 3,26 |
| 14 | Farinha de Mandioca | Kg | 2.000 | 4,80 |
| 15 | Feijão Carioca | Kg | 9.920 | 5,90 |
| 16 | Limão | Kg | 1.000 | 2,77 |
| 17 | Jiló | Kg | 550 | 3,00 |
| 18 | Laranja | Kg | 2.000 | 3,40 |
| 19 | Maracujá | Kg | 3.502 | 3,89 |
| 20 | Mamão | Kg | 1.120 | 2,90 |
| 21 | Maxixe | Kg | 1.200 | 3,30 |
| 22 | Melancia | Kg | 8.000 | 2,68 |
| 23 | Pepino | Kg | 1000 | 2,33 |
| 24 | Pimentão | Kg | 250 | 3,68 |
| 25 | Quiabo | Kg | 3000 | 4,23 |
| 26 | Salsa | Kg | 259,874 | 12,68 |
| 27 | Inhame | Kg | 3150 | 5,00 |
| 28 | Vagem | Kg | 900 | 3,90 |
| 29 | Coco seco | Kg | 320 | 5,42 |
| 30 | Cação em Posta (embalagem 1 kg) | Kg | 240 | 25,63 |
| **Valor Total: R$ 278.809,14** | | | | |

**ANEXO VI**

**TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DA UNIDADE RECEPTORA**

**(Entrega dos alimentos nos equipamentos/serviços da rede socioassistencial)**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_responsável pelo recebimento dos alimentos do Projeto CDA, atesto que recebi do Município \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, os produtos relacionados abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Produto** | **Quant/Kg** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)\*** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

(\*) Anexar documento fiscal válido.

Declaro sob as penas da Lei (art. 299 do Código Civil) que o(s) produto (s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo (s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar adequada destinação final dos produtos recebidos relacionados neste termo de recebimento e aceitabilidade.

Conceição da Barra/ES, \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/ 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento dos produtos na Unidade Receptora

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pela entrega do CDA do município

Nome:

CPF:

Matrícula:

**ANEXO VII**

**TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO MUNICÍPIO**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, responsável pelo Equipamento da Assistencia Social \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,do município de Conceição da Barra/ES, CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ atesto que recebi do Beneficiário Fornecedor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Portador da DAP nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, os produtos relacionados abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Produto** | **Quant/Kg** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)\*** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

(\*) Anexar documento fiscal válido.

Declaro sob as penas da Lei (art. 299 do Código Civil) que o (s) produto (s) recebido (s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo (s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar adequada destinação final dos produtos recebidos relacionados neste termo de recebimento e aceitabilidade.

Conceição da Barra/ES \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pelo Recebimento

Nome:

CPF:

Matrícula:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Beneficiário Fornecedor Nome:

CPF:

DAP:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pela execução do CDA Municipal

Nome:

CPF:

Matrícula:

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº:**

**TERMO CONTRATO NUMERO:**

**PROCESSO N 8278/2018**

Termo de Contrato firmado na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, que entre si fazem, de um lado o município de Conceição da Barra/ES, por outro lado o Agricultor familiar.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, com sede a Praça Prefeito José Luiz da Costa, nº 01 - Centro - CEP: 29960-000 - Conceição da Barra - ES - Tel: (27) 98884-7593, CNPJ nº 27.174.077/0001-34, neste ato representado pelo Senhor FRANCISCO BERNHARD VERVLOET, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF nº 576.680.257-72 e Carteira de Identidade nº 415.465 - SP/ES, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato denominado CONTRATANTE e do outro lado o Agricultor Familiar Sr. (a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

neste ato denominado (a) simplesmente CONTRATADO (A), inscrita no CNPJ - CPF - DAPFISICA - DAP JURIDICA sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nesta Cidade de Conceição da Barra/ES, sendo um dos classificado (a) (s) da Chamada Pública nº **01/2019**, que ajustam o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

OBJETO, em atendimento ao Projeto Técnico aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e encaminhado a Setades, para execução com recursos do FUNCOP, conforme especificação detalhada escrita no termo de referencia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO**

Os recursos para atender aos objetos do presente Contrato são provenientes da seguinte dotação:

**22.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**22.01.30 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.0008.2.0073 – Gestão dos Programas Vinculados ao CRAS**

**3.3.90.30.07 - Material Destinado a Assistência Social**

**Fonte recursos: 1.311.0000 - 1.390.0010**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente e será feito através do repasse do Projeto Compra Direta de Alimentos (CDA), após a entrega do documento fiscal, Talão do Produtor Rural e demais documentos.

A cada emissão de nota fiscal para pagamento, deverá conter em anexo o Termo de recebimento e aceitabilidade, (Anexo VI) do Manual Técnico e Operacional SETADES/GSAN Nº 002/2019, no momento da aquisição.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VALIDADE**

O prazo de vigência contratual, será de doze meses a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do ajuste.

O disposto no item 5.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no Caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

Atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 3 % (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pela existência de vícios ocultos no objeto Contratado, dentro do prazo de garantia, caberá ao município de Conceição da Barra/ES, optar pelas formas de ressarcimento contidas nos arts. 441 a 446 do Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Compete à Contratada:**

a) Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;

b) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei

Federal nº 8.666/93;

c) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

d) Responder pelos encargos e ações judiciais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

e) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES e a terceiros;

f) A CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente os normas legais e respectivos regulamentos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como todas as outras medidas especiais de proteção, previsto na legislação;

g) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Chamada Pública;

h) Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

**Compete à Contratante**:

a) Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Comunicar imediatamente oficiando ao contratado, qualquer anormalidade no objeto contratado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

d) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio;

e) Notificar previamente ao contratado, quando da aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o fornecimento do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre eles:

a) Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos ou o seu cumprimento irregular;

b) Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade do fornecimento do produto;

c) Atraso injustificado na entrega do objeto Contrato;

d) Subcontratação do objeto do contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no contrato;

e) Decretação de falência da CONTRATADA;

f) Dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal de Conceição da Barra/ES;

i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maiores, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do Contrato.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80 inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente poderá sofrer alterações na forma do art. 57, parágrafo 1° e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, no que couber e ainda da vinculação ao edital e a proposta do vencedor, os casos omissos serão resolvidos dentro do permitido na legislação vigente.

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no seguinte caso:

Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIMENTO**

O presente contrato está fundamentado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e, nos casos omissos, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O presente contrato está vinculado ao instrumento convocatório referente a Chamada Pública nº **01/2019.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO**

O acompanhamento, a análise da documentação e a fiscalização do contrato serão feitos pelo o Técnico responsável pelo Projeto Compra Direta de Alimentos Sr. (a) --------------------. Posteriormente, ao fechamento os documentos, serão encaminhados ao setor competente para a autorização de pagamento ao agricultor familiar.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

O Cronograma de entrega (Anexo IX) deverá ser cumprido, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato.

A pessoa indicada pelo o recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o município.

No momento da entrega dos produtos na unidade receptora, esta deve assinar o “Termo de Recebimento e Aceitabilidade” da Unidade Receptora (Anexo VII), atestando a entrega e a qualidade dos produtos doados.

O agricultor familiar fornecedor deverá:

I - Folha resumo do Cadastro Único (de cada produtor);

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - Extrato da DAP Física/Jurídica atualizada para associações e cooperativas;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compra direta de alimentos com doação simultânea;

VII - Dispor do bloco de notas fiscais e ou eletrônicas, principal documento que permite ao agricultor executar a venda direta dos seus produtos;

VIII - Assinar o Termo de Adesão do agricultor e se comprometer com a entrega dos Produtos (Anexo V);

IX – Apresentar Alvará Sanitário para os produtos processados, quando necessários;

X - Responsabilizar-se através de declaração, pela entrega de seus produtos nas unidades especificadas neste edital;

XI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

XII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, para os agricultores formais que possuem DAP Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição da Barra/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Conceição da Barra/ES, \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET

Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Agricultor (a) Familiar

Fornecedor(a) Contratado(a)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

**ANEXO IX**

**CRONOGRAMA DE ENTREGA – TERMO DE REFERENCIA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Nº | PRODUTOS | QUANT TOTAL  KG | QUANT POR VEZES KG | Nº DE VEZES |
| **JAN/19** | | **FEV/19** | | **MAR/19** | | **ABR/19** | | **MAI/19** | | **JUN/19** | | **JULH/19** | |
| Inserir Datas | | Inserir Datas | | Inserir Datas | | Inserir Datas | | Inserir Datas | | Inserir Datas | | Inserir Datas | |
| 01 | Chuchu | 2.000 | 83,33 | 24 | 11 | 25 | 08 | 22 | 08 | 22 | 12 | 26 | 10 | 24 | 14 | 28 | 12 | 26 |
| 02 | Abóbora | 10.280 | 428,33 | 24 | 11 | 25 | 08 | 22 | 08 | 22 | 12 | 26 | 10 | 24 | 14 | 28 | 12 | 26 |
| 03 | Aipim | 10.580 | 440,83 | 24 | 11 | 25 | 08 | 22 | 08 | 22 | 12 | 26 | 10 | 24 | 14 | 28 | 12 | 26 |
| 04 | Alface | 1.300 | 416,66 | 24 | 11 | 25 | 08 | 22 | 08 | 22 | 12 | 26 | 10 | 24 | 14 | 28 | 12 | 26 |
| 05 | Banana prata | 700 | 54,16 | 24 | 11 | 25 | 08 | 22 | 08 | 22 | 12 | 26 | 10 | 24 | 14 | 28 | 12 | 26 |
| 06 | Banana da terra | 1.000 | 29,16 | 24 | 11 | 25 | 08 | 22 | 08 | 22 | 12 | 26 | 10 | 24 | 14 | 28 | 12 | 26 |
| 07 | Batata doce | 3.500 | 41,66 | 24 | 11 | 25 | 08 | 22 | 08 | 22 | 12 | 26 | 10 | 24 | 14 | 28 | 12 | 26 |
| 08 | Beterraba | 500 | 20,83 | 24 | 11 | 25 | 08 | 22 | 08 | 22 | 12 | 26 | 10 | 24 | 14 | 28 | 12 | 26 |
| 09 | Caxixe | 1000 | 41,66 | 24 | 11 | 25 | 08 | 22 | 08 | 22 | 12 | 26 | 10 | 24 | 14 | 28 | 12 | 26 |
| 10 | Cebolinha verde | 250 | 10,41 | 24 | 11 | 25 | 08 | 22 | 08 | 22 | 12 | 26 | 10 | 24 | 14 | 28 | 12 | 26 |
| 11 | Cenoura | 4.200 | 175,00 | 24 | 11 | 25 | 08 | 22 | 08 | 22 | 12 | 26 | 10 | 24 | 14 | 28 | 12 | 26 |
| 12 | Coentro | 250 | 10,41 | 24 | 11 | 25 | 08 | 22 | 08 | 22 | 12 | 26 | 10 | 24 | 14 | 28 | 12 | 26 |
| 13 | Couve | 1.000 | 41,66 | 24 | 11 | 25 | 08 | 22 | 08 | 22 | 12 | 26 | 10 | 24 | 14 | 28 | 12 | 26 |
| 14 | Farinha de Mandioca | 2.000 | 291,66 | 24 | 11 | 25 | 08 | 22 | 08 | 22 | 12 | 26 | 10 | 24 | 14 | 28 | 12 | 26 |
| 15 | Feijão Carioca | 9.920 | 43,33 | 24 | 11 | 25 | 08 | 22 | 08 | 22 | 12 | 26 | 10 | 24 | 14 | 28 | 12 | 26 |
| 16 | Limão | 1.000 | 41,66 | 24 | 11 | 25 | 08 | 22 | 08 | 22 | 12 | 26 | 10 | 24 | 14 | 28 | 12 | 26 |
| 17 | Jiló | 550 | 22,91 | 24 | 11 | 25 | 08 | 22 | 08 | 22 | 12 | 26 | 10 | 24 | 14 | 28 | 12 | 26 |
| 18 | Laranja | 2.000 | 83,33 | 24 | 11 | 25 | 08 | 22 | 08 | 22 | 12 | 26 | 10 | 24 | 14 | 28 | 12 | 26 |
| 19 | Maracujá | 3.502 | 145,91 | 24 | 11 | 25 | 08 | 22 | 08 | 22 | 12 | 26 | 10 | 24 | 14 | 28 | 12 | 26 |
| 20 | Mamão | 1.120 | 46,66 | 24 | 11 | 25 | 08 | 22 | 08 | 22 | 12 | 26 | 10 | 24 | 14 | 28 | 12 | 26 |
| 21 | Maxixe | 1.200 | 50 | 24 | 11 | 25 | 08 | 22 | 08 | 22 | 12 | 26 | 10 | 24 | 14 | 28 | 12 | 26 |
| 22 | Melancia | 8.000 | 333,33 | 24 | 11 | 25 | 08 | 22 | 08 | 22 | 12 | 26 | 10 | 24 | 14 | 28 | 12 | 26 |
| 23 | Pepino | 1000 | 41,66 | 24 | 11 | 25 | 08 | 22 | 08 | 22 | 12 | 26 | 10 | 24 | 14 | 28 | 12 | 26 |
| 24 | Pimentão | 250 | 10,41 | 24 | 11 | 25 | 08 | 22 | 08 | 22 | 12 | 26 | 10 | 24 | 14 | 28 | 12 | 26 |
| 25 | Quiabo | 3000 | 125,00 | 24 | 11 | 25 | 08 | 22 | 08 | 22 | 12 | 26 | 10 | 24 | 14 | 28 | 12 | 26 |
| 26 | Salsa | 259,874 | 10,830 | 24 | 11 | 25 | 08 | 22 | 08 | 22 | 12 | 26 | 10 | 24 | 14 | 28 | 12 | 26 |
| 27 | Inhame | 3.150 | 134,16 | 24 | 11 | 25 | 08 | 22 | 08 | 22 | 12 | 26 | 10 | 24 | 14 | 28 | 12 | 26 |
| 28 | Vagem | 900 | 37,5 | 24 | 11 | 25 | 08 | 22 | 08 | 22 | 12 | 26 | 10 | 24 | 14 | 28 | 12 | 26 |
| 29 | Coco seco | 320 | 13,33 | 24 | 11 | 25 | 08 | 22 | 08 | 22 | 12 | 26 | 10 | 24 | 14 | 28 | 12 | 26 |
| 30 | Cação em Posta (embalagem 1 kg) | 240 | 9,58 | 24 | 11 | 25 | 08 | 22 | 08 | 22 | 12 | 26 | 10 | 24 | 14 | 28 | 12 | 26 |

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO IX**

**CRONOGRAMA DE ENTREGA - CHAMADA PUBLICA Nº: xxxx/2019**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Nº | PRODUTOS | QUANT TOTAL  KG | QUANT POR VEZES KG | Nº DE VEZES |
| **AGO/19** | | **SET/19** | | **OUT/19** | | **NOV/19** | |
| Inserir Datas | | Inserir Datas | | Inserir Datas | | Inserir Datas | | DEZEMBRO/2019  FINALIZAÇÃO | |
| 01 | Chuchu | 2.000 | 83,33 | 24 | 09 | 23 | 13 | 27 | 11 | 25 | 11 | 29 | 06 | 20 |
| 02 | Abóbora | 10.280 | 428,33 | 24 | 09 | 23 | 13 | 27 | 11 | 25 | 11 | 29 | 06 | 20 |
| 03 | Aipim | 10.580 | 440,83 | 24 | 09 | 23 | 13 | 27 | 11 | 25 | 11 | 29 | 06 | 20 |
| 04 | Alface | 1.300 | 416,66 | 24 | 09 | 23 | 13 | 27 | 11 | 25 | 11 | 29 | 06 | 20 |
| 05 | Banana prata | 700 | 54,16 | 24 | 09 | 23 | 13 | 27 | 11 | 25 | 11 | 29 | 06 | 20 |
| 06 | Banana da terra | 1.000 | 29,16 | 24 | 09 | 23 | 13 | 27 | 11 | 25 | 11 | 29 | 06 | 20 |
| 07 | Batata doce | 3.500 | 41,66 | 24 | 09 | 23 | 13 | 27 | 11 | 25 | 11 | 29 | 06 | 20 |
| 08 | Beterraba | 500 | 20,83 | 24 | 09 | 23 | 13 | 27 | 11 | 25 | 11 | 29 | 06 | 20 |
| 09 | Caxixe | 1000 | 41,66 | 24 | 09 | 23 | 13 | 27 | 11 | 25 | 11 | 29 | 06 | 20 |
| 10 | Cebolinha verde | 250 | 10,41 | 24 | 09 | 23 | 13 | 27 | 11 | 25 | 11 | 29 | 06 | 20 |
| 11 | Cenoura | 4.200 | 175,00 | 24 | 09 | 23 | 13 | 27 | 11 | 25 | 11 | 29 | 06 | 20 |
| 12 | Coentro | 250 | 10,41 | 24 | 09 | 23 | 13 | 27 | 11 | 25 | 11 | 29 | 06 | 20 |
| 13 | Couve | 1.000 | 41,66 | 24 | 09 | 23 | 13 | 27 | 11 | 25 | 11 | 29 | 06 | 20 |
| 14 | Farinha de Mandioca | 2.000 | 291,66 | 24 | 09 | 23 | 13 | 27 | 11 | 25 | 11 | 29 | 06 | 20 |
| 15 | Feijão Carioca | 9.920 | 43,33 | 24 | 09 | 23 | 13 | 27 | 11 | 25 | 11 | 29 | 06 | 20 |
| 16 | Limão | 1.000 | 41,66 | 24 | 09 | 23 | 13 | 27 | 11 | 25 | 11 | 29 | 06 | 20 |
| 17 | Jiló | 550 | 22,91 | 24 | 09 | 23 | 13 | 27 | 11 | 25 | 11 | 29 | 06 | 20 |
| 18 | Laranja | 2.000 | 83,33 | 24 | 09 | 23 | 13 | 27 | 11 | 25 | 11 | 29 | 06 | 20 |
| 19 | Maracujá | 3.502 | 145,91 | 24 | 09 | 23 | 13 | 27 | 11 | 25 | 11 | 29 | 06 | 20 |
| 20 | Mamão | 1.120 | 46,66 | 24 | 09 | 23 | 13 | 27 | 11 | 25 | 11 | 29 | 06 | 20 |
| 21 | Maxixe | 1.200 | 50 | 24 | 09 | 23 | 13 | 27 | 11 | 25 | 11 | 29 | 06 | 20 |
| 22 | Melancia | 8.000 | 333,33 | 24 | 09 | 23 | 13 | 27 | 11 | 25 | 11 | 29 | 06 | 20 |
| 23 | Pepino | 1000 | 41,66 | 24 | 09 | 23 | 13 | 27 | 11 | 25 | 11 | 29 | 06 | 20 |
| 24 | Pimentão | 250 | 10,41 | 24 | 09 | 23 | 13 | 27 | 11 | 25 | 11 | 29 | 06 | 20 |
| 25 | Quiabo | 3000 | 125,00 | 24 | 09 | 23 | 13 | 27 | 11 | 25 | 11 | 29 | 06 | 20 |
| 26 | Salsa | 259,874 | 10,830 | 24 | 09 | 23 | 13 | 27 | 11 | 25 | 11 | 29 | 06 | 20 |
| 27 | Inhame | 3.220 | 134,16 | 24 | 09 | 23 | 13 | 27 | 11 | 25 | 11 | 29 | 06 | 20 |
| 28 | Vagem | 900 | 37,5 | 24 | 09 | 23 | 13 | 27 | 11 | 25 | 11 | 29 | 06 | 20 |
| 29 | Coco seco | 320 | 13,33 | 24 | 09 | 23 | 13 | 27 | 11 | 25 | 11 | 29 | 06 | 20 |
| 30 | Cação em Posta (embalagem 1 kg) | 230 | 9,58 | 24 | 09 | 23 | 13 | 27 | 11 | 25 | 11 | 29 | 06 | 20 |

Obs.: Esta planilha poderá sofrer alterações tendo em vista a escolha da melhor época para o plantio e colheita, devendo os agricultores familiares respeitar sempre a quantidade e a qualidade dos produtos a serem entregues. Os agricultores familiares selecionados no chamamento público, de acordo com o cronograma, deverão se responsabilizar pela a entrega dos produtos nos locais já indicados neste edital. A entrega e recebimento dos produtos ocorrerá de forma quinzenal, durante a vigência deste. Salientamos, que as entidades recebedoras constantes no projeto, deverão se responsabilizar pela distribuição (CRAS’S) e manuseio/consumo (Casa da Acolhida Tia Joana) dos produtos oriundos da agricultura familiar de acordo com o cronograma previamente estabelecido

**ANEXO X - PROJETO TÉCNICO**

|  |  |
| --- | --- |
| **1. Data: --** de --- de 201- | **2. Título do Projeto:** Compra Direta de Alimentos - CDA |
| **3. Proponente:** Prefeitura Municipal deConceição da Barra/ES | |
| **4. Identificação do Objeto:** Execução do Projeto Compra Direta de Alimentos no Município de Conceição da Barra/ES | |
| **5. Previsão do Período de Execução:** Fevereiro /2019 –  Término: Dezembro/2019 | |
| **6. Justificativa da Proposição:** A cidade de Conceição da Barra/ES, está localizada no extremo norte do Estado do Espírito Santo, é um dos mais antigos municípios do Estado do Espírito Santo. Possui um baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH de 0,681, com uma população de 28.449 habitantes, divididos na zona urbana e rural, conforme o censo do IBGE/MDS 2010.  Em fevereiro do ano em curso o no Cadastro Único tinha um total de 5.007 famílias inscritas dentre as quais: 1.751 famílias com renda per capita familiar de até R$ 85,00; - 842 famílias com renda per capita familiar entre R$ 85,01 e R$ 170,00; - 1.046 famílias com renda per capita familiar entre R$ 170,01 e meio salário mínimo; - 963 famílias com renda per capita acima de meio salário mínimo.  O Programa de transferência de renda do Governo Federal “Bolsa Família” beneficiou, no mês de março de 2018, \*2.262 famílias\*, representando uma cobertura de 75,6 % da estimativa de famílias pobres no município. As famílias essas que recebem benefícios com valor médio de R$ 156,83, sendo que o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou um montante de R$ 354.748,00 no mês. Ressalta-se que existe ainda no município famílias que precisam ser inseridas e não estão cadastradas no CADÙNICO.  Os dados acima são extremamente relevantes e demonstram a necessidade de implantação e implementação no município de Conceição da Barra/ES do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, ação essa que visa garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada e a Soberania Alimentar a todos as pessoas que dela necessitam, conforme Decreto nº 2917-R, de 21 de dezembro de 2011- SETADES.  A alimentação e nutrição constituem-se em requisitos básicos para a promoção e a proteção da saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e cidadania.  Outrossim, informamos ainda que o município de Conceição da Barra/ES vem desenvolvendo com o apoio do Governo federal algumas ações ligadas a questão da segurança alimentar e nutricional – dentre elas: Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, que vem atendendo 22 (vinte e duas) escolas e 06 (seis) creches, em aeras urbana e rural e o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, que beneficia 10 Associações de Agricultores familiares, onde a porta de entrada e redistribuição destes alimentos são os CRAS, beneficiando aproximadamente 220 famílias em situação de vulnerabilidade social. Garantindo o acesso a alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional e promovendo a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar.  Ademais, a implementação das ações do Projeto Compra Direta de Alimentos – CDA no município será de extrema importância para o desenvolvimento integrado e sustentável, haja vista que beneficiará prioritariamente os agricultores familiares com perfil do Programa Bolsa Família, Assentados, Mulheres e Produtores Orgânicos e Agroecológicos. Assim, promover o acesso à alimentação de qualidade para famílias cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal (Cadúnico) e que tenham o perfil do Programa Bolsa Família (PBF), e pelas entidades da rede socioassistencial; minimizando a carência nutricional da população vulnerável à fome, respeitando as diferenças de hábitos alimentares regionais; fortalecendo a agricultura familiar sob a ótica da segurança alimentar e nutricional; e promover a inclusão produtiva no meio rural.  O CDA é mais uma estratégia de enfrentamento dentro da Política de Segurança Alimentar e Nutricional. A população brasileira, nas últimas décadas, experimentou grandes transformações sociais que resultaram em mudanças no seu padrão de saúde e consumo alimentar. Essas transformações acarretaram impacto na diminuição da pobreza e exclusão social e, consequentemente, da fome e desnutrição. Por outro lado, observa-se aumento vertiginoso do excesso de peso em todas as camadas da população, apontando para um novo cenário de problemas relacionados à alimentação e nutrição.  Como gestores da política pública temos que incentivar o consumo de legumes, verduras, e frutas na alimentação principalmente nas escolas e creches do município de Conceição da Barra/ES, e assim diversificando a agricultura local.  A alimentação e nutrição estão presentes na legislação recente do Estado Brasileiro, com destaque para a Lei 8.080, de 19/09/1990 (BRASIL, 1990), que entende a alimentação como um fator condicionante e determinante da saúde e que as ações de alimentação e nutrição devem ser desempenhadas de forma transversal às ações de saúde, em caráter complementar e com formulação, execução e avaliação dentro das atividades e responsabilidades do sistema de saúde.  A Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) tem como propósito a melhoria das condições de alimentação, nutrição e saúde da população brasileira, mediante a promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, a vigilância alimentar e nutricional, a prevenção e o cuidado integral dos agravos relacionados à alimentação e nutrição.  Considerando que uma alimentação saudável faz parte de um conjunto de políticas que vai além do combate à fome, deve-se trabalhar uma política de educação, de saúde, de economia e de orientação, haja vista que obesidade, subnutridos, desnutrição, bem como a falta de acesso a alimentos em qualidade e quantidade suficiente é um problema a ser enfrentado pela insegurança alimentar e nutricional. A reeducação alimentar é preventiva e por isso tem o papel de resgatar valores sobre saúde, prevenção de doenças crônicas e trabalhar o aprendizado do que é alimentação saudável e como pô-la em prática no dia a dia.  O município de Conceição da Barra/ES, possui (03) três Centro de Referência da Assistência Social “Cras”, (01) uma Casa da Acolhida Tia Joana com um total de 20 crianças e adolescentes em situação de abrigamento institucional, (01) uma Associação Pestalozzi que realiza um trabalho de inclusão educacional com 110 educandos, e o Projeto Arte com Vida “Pacovi” que no momento está desativado que ofertava um trabalho para 140 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social em contra turno escolar. | |
| **7. Objetivos:**  **7.1 Objetivo Geral:**  Garantir o acesso a uma alimentação de qualidade, em quantidade suficiente de modo permanente às famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social e alimentar, através do incentivo da produção e comercialização da agricultura familiar no município de Conceição da Barra/ES.  **7.1 Objetivos Específicos:**  Promover o acesso à alimentação de qualidade para famílias inseridas no Cadúnico do Governo Federal que tenham perfil e/ou estejam cadastradas ou beneficiárias do Programa Bolsa Família/Cadunico, pessoas atendidas pelas instituições socioassistenciais “CRAS”, do município de Conceição da Barra/ES;  Diminuir a carência nutricional da população vulnerável à fome, respeitando as diferenças de hábitos alimentares;  Fortalecer a Agricultura Familiar sob a ótica da Segurança Alimentar e Nutricional;  Promover a inclusão produtiva no meio rural. | |
| **8. Público Alvo (de acordo com o Termo de Referência, item 2.3):**  8.1) Famílias de Agricultores: 40 famílias (beneficiários fornecedores), para tal será realizada a Chamada Pública pelo Município de Conceição da Barra/ES, destacando os critérios mínimos de elegibilidade descritos no Item 3.1 do Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN nº 002/2018, conforme segue:  a) Famílias composta por no mínimo 02 pessoas;  b) Inseridas no CADÙNICO;  c) Possuidoras de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada;  Respeitando os critérios de elegibilidade acima descritos, devem ser priorizados os percentuais mínimos a seguir:   * 40% de pessoas que atendam a pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família; assentados de reforma agrária; silvicultores; agricultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povo e comunidades tradicionais; * 40% de mulheres; * 5% produtores orgânicos/ agroecológicos.   8.2) Unidades Receptoras da Rede Socioassistencial (beneficiários receptores):  **UM (01) SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA TIA JOANA**   * Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescentes – É um serviço que atende a letra **a)** Equipamentos e serviços públicos de Assistência e de Segurança Alimentar e Nutricional; do item 3.2 do Manual Técnico Operacional SETADES/ GSAN nº 002/2018.   O serviço de Acolhimento Institucional Casa Tia Joana abriga (20) vinte crianças e adolescentes de 0 a 18 anos afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, será feito a destituição do poder familiar. Proporcionando condições dignas de moradia, alimentação, educação, vestuário, além de encaminhamentos para o atendimento adequado na área odontológica, médica, psicológica e social, oportunizando assim o desenvolvimento da superação de vivência de separação, violência, e fortalecimento da cidadania, autonomia e inserção social.  Os kits ou cestas de alimentos recebidos do Projeto CDA serão destinados para o manuseio e preparo das refeições servidas para o público alvo dentro do Serviço de Acolhimento Institucional “Casa Tia Joana”.  **TRÊS (03) CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS SEDE, CRAS QUILOMBOLA E CRAS DE BRAÇO DO RIO.**  CRAS - É um serviço que atende a letra **a)** Equipamentos e serviços públicos de Assistência e de Segurança Alimentar e Nutricional; do item 3.2 do Manual Técnico Operacional SETADES/ GSAN nº 002/2018.  O CRAS tem por objetivo garantir a atenção integral às famílias dentro do seu território, para tal tem-se o Programa de Atenção Integral a Família – PAIF, que consiste no trabalho social com famílias, de forma contínua, tendo por finalidade prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, através de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, ações nas áreas culturais, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias atendidas pelo programa. Oferta-se também o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, é um serviço realizado com grupos, organizado de modo a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Os alimentos recebidos nesta Unidade Recebedoras serão destinados para a elaboração de cestas verdes para distribuição à famílias, conforme descrição a baixo.  Oportuno informar que, o município de Conceição da Barra/ES participa do Programa do Governo Federal de Aquisição de Alimentos – PAA, (CONAB), contendo aproximadamente (220) duzentos e vinte famílias beneficiadas. Nesse sentido, para que aja maior alcance do público alvo desejado na implantação e implementação deste Projeto de CDA, preferencialmente atenderemos as famílias que não recebem complementação alimentar do programa de aquisição de alimentos – PAA; Que tenham cadastro atualizado de acordo com a legislação vigente no cadastradas no Cadunico; Que possuem de Número de Identificação Social – NIS; Que são beneficiadas do Programa Bolsa Família, Bolsa Capixaba e ou outros programas de transferência de renda; Que sejam beneficiadas do Benefício de Prestação Continuada – BPC; Que se encontram no benefício de aluguel social; Que possui membro(os) da composição familiar preso; Que participam de grupos de mulheres negras/quilombolas; Que tenha na sua composição familiar membros (os) que estejam gestantes, parturientes e ou amamentando e que sejam famílias referenciadas e acompanhadas pelos serviços ofertados pelos Centros de Referência da Assistência Social- CRAS, tendo uma participação assídua nos programas, projetos e ações, e cuja renda percapta de até meio salário mínimo.  O recebimento e a distribuição das cestas ou dos kits alimentação do Projeto de CDA nas unidades recebedora “**CRAS**” será quinzenalmente (intercalando com o PAA), às famílias que se adequarem ao perfil acima citado, deverão procurar os Cras mais próximos da sua residência e realizar um cadastro socioeconômico/familiar e no ato da inscrição deverão as famílias deverão informar se são beneficiárias do PAA, apresentar folha resumo do Cadunico atualizada, apresentar número ou xérox do Número de Identificação Social – NIS, se possuem renda percapta de até meio salário mínimo, se são beneficiárias dos Programas de Transferência de Renda: Bolsa Família, Bolsa Capixaba e ou outros programas ou se recebem o Benefício de Prestação Continuada – BPC, se encontram em vulnerabilidade temporária ou social recebendo o benefício de aluguel social, se possui membro(os) da composição familiar preso (a), se tenha na sua composição familiar membros que estejam gestantes, parturientes e ou amamentando. Ressalta-se que estas famílias devem estar referenciadas e acompanhadas pelos serviços ofertados pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e que a rede de proteção socioassistenciais desenvolva o estimulo do consumo de alimentos saudáveis e assim promover dignidade e cidadania.  A recebimento das cestas ou dos kits alimentação do Projeto de CDA destinados a unidade recebedora “**CASA DA ACOLHIDA TIA JOANA**” será quinzenalmente e serão destinados para o manuseio e preparo das refeições dentro da própria instituição para atender o público alvo exclusivo ou seja, crianças e adolescentes, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, será feito a destituição do poder familiar. Acolhendo crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.  Desta formar, utilizamos o seguinte cálculo para entrega e divisão das cestas ou dos kits alimentação do Projeto de CDA:   1. Os produtos serão entregues quinzenalmente, ou seja, duas vezes ao mês, pelas famílias agricultoras nos centros recebedores “CRAS’S e na Casa da Acolhida Tia Joana”; 2. Em cada unidade recebedora, ou seja, nos Cras’s e na Casa da Acolhida Tia Joana terá uma referência técnica que será responsável pelo recebimento, pesagem, emissão de notas fiscais, emissão e assinatura dos Termos de recebimento e aceitabilidade, análise da quantidade e qualidade dos produtos alimentícios adquiridos através do Projeto CDA de acordo com o plano de trabalho. Incube ao coordenador da proteção social básica (Assistente Social) da Secretaria Municipal de Assistência Social, e gestor do projeto em cada recebimento a garantia da qualidade, da quantidade e da regularidade necessárias às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional; além de garantir o cumprimento do objetivo geral deste; 3. Após o recebimento dos alimentos as equipes técnicas dos Cras deverão abrigar os alimentos em local salubre e arejado. Ademais, deverão montar cestas ou kit’s dos alimentos que serão entregues ao público alvo – (utilizar mesma técnica da distribuição do PAA); 4. Os alimentos recebidos pela referência técnica da Casa da Acolhida serão destinados para o manuseio e preparo das refeições dentro da própria instituição para atender o público alvo exclusivo, ou seja, crianças e adolescentes em situação de abrigamento institucional; 5. Os alimentos/produtos do Projeto de CDA beneficiaram diretamente (195) cento e noventa e cinco famílias munícipes de Conceição da Barra/ES, sendo redistribuídas da seguinte forma: (65) sessenta e cinco famílias por mês beneficiadas no território de abrangência do **Cras Sede**, (65) sessenta e cinco famílias por mês beneficiadas no território de abrangência do **Cras Quilombola** e respectivamente (65) sessenta e cinco famílias por mês beneficiadas no território de abrangência do **Cras de Braço do Rio**. 6. Os alimentos/produtos do Projeto de CDA recebidos pela unidade receptora **Casa da Acolhida** atenderão diretamente (20) vinte crianças e adolescentes que se encontram em situação de abrigamento, e serão destinados ao preparo das refeições na própria instituição; 7. Somente serão aceitos produtos de qualidade, de boa aparência, aptas ao consumo humanos e de acordo com o plano de trabalho;   Nesse sentido, ao final da execução deste Projeto de Compra Direta de Alimentos, teremos atendido 1.560 (mil quinhentos e sessenta) famílias beneficiadas pela porta de entrada das **Unidades Receptoras CRAS** e 480 (quatrocentos e oitenta) crianças e adolescentes em situação de abrigamento institucional da **Unidade Recebedora CASA DA ACOLHIDA TIA JOANA**. | |
| **09. Metas**   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | META | ETAPA/ FASE | IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES | | | | | | | | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | | CUSTOS | | | UNID | QTDE | INÍCIO | TÉRMINO | VALOR R$ | TOTAL R$ | | 1 | 1.1 | Seleção de beneficiários fornecedores | Un | 01 | Novembro  2018 | Dezembro  2018 | - | - | | 1.2 | Adesão dos beneficiários fornecedores selecionados para fornecimento dos gêneros alimentícios | Un | 40 | Novembro  2018 | Dezembro  2019 | 6.500,00 | 260.000,00 | | 1.3 | Unidades receptoras beneficiadas | Un | 04 | Novembro  2018 | Dezembro  2019 | - | - | | |
| **10. Metodologia**  10.1) A divulgação do Projeto Compra Direta de Alimentos – CDA, utilizaremos os seguintes recursos: veiculação em rádio comunitária local, publicitações em redes sociais (facebook, WhatsApp, correio eletrônico e no próprio site da prefeitura municipal de Conceição da Barra/ES, visitas in locos pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Assistência Social e INCAPER, reuniões com os agricultores e entidades afins com a participação dos técnicos das Secretaria envolvidas e Sindicato Rural e INCAPER, bem como atendimento individual na sede da secretaria municipal de Assistência Social pelo gestor do projeto de CDA para esclarecimentos de eventuais dúvidas.  10.2) A gestão do projeto será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual providenciará a efetivação de todos os incisos descritos no Edital de Seleção para a seleção dos produtores familiares serão utilizados os critérios descritos no Manual Orientador Retificado- Público Alvo do Projeto item 4.  Após reunião com os agricultores estes serão direcionados ao setor do CADÚNICO para atualização de dados; à INCAPER para averiguação da situação da DAP e levantamento dos produtos disponíveis à comercialização; e à Secretaria Municipal de Assistência Social para realizar o Cadastro socioeconômico por um técnico de serviço social. Em sequência será realizado reunião com representantes das Unidades Receptoras CRAS e CASA DA ACOLHIDA para conhecimento da metodologia do Programa CDA.  Será realizada visita aos agricultores que realizaram o cadastro socioeconômico por técnicos da SEMAS, Agricultura e INCAPER, para identificação da realidade de cada agricultor e assinatura do Termo de Adesão do Agricultor Familiar. E caberá a gestão deste projeto visita in loco às Unidades Receptoras selecionadas para assinatura do Termo de Adesão da Unidade Receptora.  O coordenador da proteção social básica (Assistente Social) da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será o gestor do projeto no Município de Conceição da Barra/ES, terá a função de planejar, orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar as ações a serem desenvolvidas, bem como mobilizar entidades e pessoas para que sejam mantidos os fundamentos, princípios e os objetivos para o alcance da eficiência e eficácia do projeto. Contudo, a capacitação dos agricultores, orientação e acompanhamento referente à produção, manuseio, conservação e entrega adequada dos alimentos serão realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e INCAPER; bem como a orientação às Unidades Receptoras Cras e Casa da Acolhida entre outros parceiros.  10.3) Os agricultores associados farão a entrega dos produtos quinzenalmente nos CRAS Sede, Quilombola e de Braço do Rio, bem como na Casa da Acolhida Tia Joana conforme calendário previamente elaborado pela equipe técnica de cada equipamento, atentando-se para não coincidir com a semana da entrega de alimentos do Programa de Aquisição de Alimentos.  E em cada unidade de recebimento terá uma referência técnica que será responsável pelo recebimento, pesagem, emissão de notas fiscais, emissão e assinatura dos Termos de recebimento e aceitabilidade, análise da quantidade e qualidade dos produtos alimentícios adquiridos através do Projeto CDA de acordo com o plano de trabalho. Incube ao coordenador da proteção social básica (Assistente Social) da Secretaria Municipal de Assistência Social, e gestor do projeto em cada recebimento a garantia da qualidade, da quantidade e da regularidade necessárias às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional; além de garantir o cumprimento do objetivo geral deste.  Na execução do Projeto em questão, a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, se compromete como contrapartida em providenciar toda a estrutura compatível para recebimento, pesagem, armazenamento e distribuição dos alimentos adquiridos, além de recursos humanos (em cada unidade recebedora) e todos os equipamentos necessários para uma operacionalização de qualidade e eficácia do Projeto.  Para a execução, monitoramento, manutenção e avaliação do Projeto de Compra Direta de Alimentos – CDA aqui pleiteado, a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES em hipótese alguma disponibilizará de recursos financeiros. | |

**ANEXO XI**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1) Órgão:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Conceição da Barra/ES.

**2) Objeto:** Solicitação de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a compra e doação simultânea para os 03 (três) Centros de Referência da Assistência Social, 01 (um) Centro de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes que também compõe a rede socioassistencial, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo IV (Proposta de venda), do Edital de chamada publica XXXXX/XXXX.

2.1 – Os alimentos adquiridos nesse procedimento serão fornecidos durante o prazo de 12 (doze) meses a partir da adesão do agricultor familiar e assinatura do contrato de fornecimento (Anexos II e VIII).

**3) Objetivo:** fortalecer as ações de Segurança Alimentar e Nutricional, desenvolvidas pelo município, garantindo o acesso a alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessárias as populações em situações de insegurança alimentar e nutricional, promovendo a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

3.1 - Descrição detalhada dos itens, a quantidade, a unidade e os preços dos produtos alimentícios a serem adquiridos dos agricultores familiares encontra-se no Anexo I do Edital da Chamada publica nº **01/2019**

**4) Justificativa:**

A aquisição dos produtos alimentícios da agricultura familiar se faz necessária para a execução do Projeto Compra Direta de Alimentos CDA, que possui o objetivo de fortalecer as ações de Segurança Alimentar e Nutricional, desenvolvidas pelo o município através da compra e doação simultânea de alimentos provindos da agricultura familiar para as Entidades da Rede Socioassistencial.

**5) Público Alvo:**

Desta forma, o Projeto Compra Direta de Alimentos (CDA), tem como público – alvo beneficiários:

5.1. **Beneficiários Fornecedores**: 40 agricultores familiares que deverão ser selecionados através da Chamada Pública, contendo cadastro de reserva de no mínimo 30%. Cada agricultor poderá fornecer até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por um período de 12 meses, consecutivos, por unidade familiar. Conforme Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº002/2018, os agricultores familiares deverão ser selecionados a partir dos critérios mínimos de elegibilidade a seguir:

I. Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;

II. Inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadúnico);

III. Possuidores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada e

IV. Possuidores/as de Bloco de Nota Fiscal ou Nota Eletrônica do Produtor Rural atualizado;

Devendo ainda, ser respeitados os seguintes percentuais mínimos:

I. 40% de pessoas que atendam a pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoa com perfil do Programa Bolsa Família; assentados de reforma agrária, silvicultores; agricultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos de comunidades tradicionais;

II. 40% de mulheres;

III. 5% produtores orgânicos/agroecológicos

5.2. **Unidades Receptoras:**

5.2.1. O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS - É um serviço que atende a letra a) Equipamentos e serviços públicos de Assistência e de Segurança Alimentar e Nutricional; do item 3.2 do Manual Técnico Operacional SETADES/ GSAN nº 002/2018. Portanto serão unidades receptoras os 03 (três) Centros de Referência da Assistência Social, sendo: Cras Sede, Cras Quilombola e Cras de Braço Do Rio.

5.2.2. O CRAS tem por objetivo garantir a atenção integral às famílias dentro do seu território, para tal tem-se o Programa de Atenção Integral a Família – PAIF, que consiste no trabalho social com famílias, de forma contínua, tendo por finalidade prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, através de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, ações nas áreas culturais, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias atendidas pelo programa. Oferta-se também o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, é um serviço realizado com grupos, organizado de modo a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Os alimentos recebidos nesta Unidade Recebedoras serão destinados para a elaboração de cestas verdes ou Kits de alimentos para distribuição às famílias.

5.3. O Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescentes – É um serviço que atende a letra a) Equipamentos e serviços públicos de Assistência e de Segurança Alimentar e Nutricional; do item 3.2 do Manual Técnico Operacional SETADES/ GSAN nº 002/2018. Portanto, (01) um Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Casa Tia Joana.

5.3.1. A Casa Tia Joana abriga (20) vinte crianças e adolescentes de 0 a 18 anos afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, será feito a destituição do poder familiar. Proporcionando condições dignas de moradia, alimentação, educação, vestuário, além de encaminhamentos para o atendimento adequado na área odontológica, médica, psicológica e social, oportunizando assim o desenvolvimento da superação de vivência de separação, violência, e fortalecimento da cidadania, autonomia e inserção social.

5.3.2.Os kits ou cestas de alimentos recebidos do Projeto CDA serão destinados para o manuseio e preparo das refeições servidas para o público alvo dentro do Serviço de Acolhimento Institucional “Casa Tia Joana”.

5.4. Não podem ser unidades receptoras de alimentos as que fazem parte da Secretaria Estadual ou Municipal de Educação, pois estas já são beneficiadas pelo PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei N° 11.947/09 de 16/06/09.

5.5. O Termo de Adesão assinado entre a Municipalidade e a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Estado está de acordo com o Projeto Técnico apresentado e deverá ser respeitando os valores e metas pactuados entre as partes para a execução do Projeto Compra Direta de Alimentos (CDA).

5.6. Poderão ser adquiridos, para fins deste projeto, produtos alimentícios da agricultura familiar para consumo in natura ou processados. Não poderão ser pagos despesas de custeio e capital referentes à logística e operacionalização, sendo estas de responsabilidade do Município.

5.7. -Destaca-se que a Chamada Pública deverá ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal, e por cartazes afixados em locais de grande circulação. Portanto para a divulgação da Chamada Pública sugerimos que divulgue em cartazes, a seguinte nota:

**“A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, convida a todos os Agricultores Familiares, que possuem DAP Física e/ou Jurídica e Nota Fiscal e Eletrônica do Produtor, e que atendam aos critérios dispostos no Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN nº 0018/2018, para participar da Chamada Pública do Projeto Compra Direta de Alimentos (CDA), que visa comprar hortaliças, verduras, frutas, entre outros produtos beneficiados pela Agricultura Familiar. Os interessados deverão apresentar seu Projeto de Venda (Anexo IV), 11/01/2019 a 30/01/2019, nos horários de funcionamento das 09:00 às 17:00 horas,, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada a Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n°, centro, Conceição da Barra/ES, maiores informações procurar a Secretaria Municipal de Assistência Social”.**

**6 – PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

6.1. Os agricultores familiares que pretendem participar desta chamada pública nº **01/2019** deverão apresentar a documentação para habilitação e propostas **11/01/2019 a 30/01/2019, nos horários de funcionamento das 09:00 às 17:00 horas, na** sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada a Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n°, centro, Conceição da Barra/ES.

**7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS:**

7.1. Os documentos para habilitação deverão ser entregues em dois envelopes, contendo a documentação de habilitação e o segundo a proposta do agricultor familiar, sob pena de inabilitação.

7.2. Os/As Agricultores/as Familiares deverão apresentar dois envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa, o nome do proponente (com CPF) os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES – Chamada Pública nº **01/2019** Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO;

Envelope nº 002 – PROPOSTA DE VENDA"

7.3. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES – CHAMADA PÚBLICA N° 01/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO

Nome do proponente:

CPF:

7.4. Os documentos obrigatórios, de habilitação, para o agricultor familiar, deverão ser entregues em um único envelope. Caso não conste um dos documentos abaixo listados, o proponente será automaticamente inabilitado.

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia de Identidade (RG);

c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;

d) Cópia da folha resumo do Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO), constando

nomes e quantidades de inscritos por família, emitida pelo Cadúnico ou dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS de Conceição da Barra/ES;

e) Cópia da nota do Bloco do (a) Produtor (a) no nome do beneficiário, para execução da venda direta de seus produtos.

**OBS.:** Para se enquadrar no percentual de 40% de mulheres, na DAP e a nota do bloco de

produtor tem que constar o nome da mulher ou na ficha auxiliar dos sócios;

f) Atestado, laudo técnico, ou certificado de entidade certificadora ou órgão de certificação social, para se enquadrar como 5% de produtores orgânicos ou agroecológicos;

g) Cópia do cadastro da Unidade Familiar de Produção Agropecuária, realizado pelo escritório local do INCAPER;

h) Termo de adesão devidamente preenchido e assinado pelo agricultor, conforme (modelo do Anexo II do Edital de Chamada Publica **nº 01/2019.**

i) Apresentar Alvará Sanitário para os produtos processados, quando necessários;

j) - Responsabilizar-se através de declaração, pela entrega de seus produtos nas unidades especificadas neste edital;

k) - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo IV) do Edital de Chamada Publica XXXX/XXX.

i)- Cadastro Socioeconômico devidamente preenchido e assinado pelo agricultor e por um

Assistente Social, Anexo III do Edital de Chamada Publica XXXX/XXX.

7.5. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE VENDA

Nome do proponente:

CPF:

7.6. A proposta de venda dos produtos deve ser apresentada em envelope nº 002, conforme anexo IV, do Edital de Chamada Publica **01/2019**, contendo a relação dos produtos a serem comercializados, de acordo Projeto Técnico, totalizando um valor de até R$ 6.500,00, por família agricultora.

7.7. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES – www.conceicaodabarra.es.gov.br e no prazo de (20) vinte dias os agricultores familiares selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

7.8. Devem constar nas propostas de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Anexo IV), as informações legíveis para posterior conferencia o nome, o CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar todas as propostas deverão constar a folha resumo (emitida pelo Cadúnico).

7.9. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

**Parágrafo único** - Se o agricultor quiser se enquadrar como 5% de produtores orgânicos ou agroecológicosdeverá apresentar atestado que comprove a atividade pelo órgão de assistência técnica Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**8 – CRITÉIROS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES:**

8.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem os produtos ao CDA:

1. Ser agricultor(a) Familiar de acordo lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
2. Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
3. Inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO);
4. Possuidoras de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO** | **INDICADOR** | **CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO** | **ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO** | | **Meios de Verificação** |
| **SITUAÇÃO** | **PONTOS** |
| a) Ser Agricultor(a) Familiar de acordo lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.  b) Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;  c) Inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO);  d) Possuidoras de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada. e) Possuidor de Bloco de Notas Fiscais Atualizado; | a) 40% de pessoas que atendam o pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou  pessoas com perfil do Programa  Bolsa Família; assentados de reforma agrária; silvicultores;  agricultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas;  pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades  tradicionais;  b) 40% de mulheres (titulares  da DAP e Bloco de Notas Fiscais)  c) 5% produtores orgânicos ou  agroecológicos | Composição Familiar (número de membros) | Mínimo de 02 | 1 | Folha resumo do CADUNICO |
| 03 a 04 | 2 |
| 05 acima | 3 |
| Área do imóvel rural (hectares) | Até 20 | 4 | DAP |
| 20 a 40 | 3 |
| 40 a 60 | 2 |
| Vínculo empregatício (presença) | Com vínculo | 1 | Folha resumo do CADUNICO |
| Sem vínculo | 2 |
| Nº de crianças de 0 a 11 anos na família | Nenhuma | 1 | Folha resumo do CADUNICO |
| 01 | 2 |
| 02 | 3 |
| Acima de 3 | 4 |
|  |  |

8.2 **– RESPEITADOS OS CRITÉRISO DE ELEGIBILIDADE ACIMA DESCRITOS, DEVEM SER PRIORIZADOS OS PERCENTUAIS MINIMOS ABAIXO:**

**I -** 40% (quarenta por cento), de pessoas que atendam a pelo menos uma destas características: beneficiários e ou/ pessoas com perfil do Programa Bolsa Família; assentados de reforma agrária; silvicultores; agricultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais;

**Il -** 40% fornecedoras mulheres;

**IIl -** 5% (cinco por cento) para beneficiários fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos.

8.2.1 - Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto Compra Direta de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do CDA.

8.2.1.2 - Em caso de persistir o empate, verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e será realizado sorteio em Ato Público, ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos.

8.2.1.3 – Caso não haja este consenso será dado como vencedor o agricultor familiar que for de maior idade.

**9 – LOCAL E PERIDIOCIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

9.1 - O Cronograma de entrega (Anexo I) deste termo de referência deverá ser cumprido, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato.

9.2 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos Centro de Referências da Assistência Social - CRAS Sede, localizada a Rua a Rua Joventino Gomes, nº 21, Cohab, Conceição da Barra, no CRAS Quilombola, localizado a Rua Hermane Benso, s/nº, Santana Conceição da Barra, no CRAS de Braço do Rio, localizado a rua Sinval Marques de Brito, s/nº, Campo Verde II, Distrito de Braço do Rio, e na Casa da Acolhida Tia Joana, localizada a rua Hermane Benso, s/nº, Santana Conceição da Barra/ES.

9.3 - A pessoa indicada pelo o recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o município.

9.4 - No momento da entrega dos produtos na unidade receptora, esta deve assinar o “Termo de Recebimento e Aceitabilidade” da Unidade Receptora (Anexo VI - Termo de Recebimento e Aceitabilidade da Unidade Receptora e Anexo VII – Termo de Recebimento e Aceitabilidade do Município) do Edital de Chamada Publica **01/2019,** atestando a entrega e a qualidade dos produtos doados.

**10 – PAGAMENTO**

10.1-Comprovado a entrega dos produtos o pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega do documento fiscal, talão de produtor rural e demais documentos. Sendo que a nota e os referidos documentos deverão serem entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.2- A cada emissão de nota fiscal para pagamento deverá conter em anexo o Termo de recebimento e aceitabilidade (Anexo VI - Termo de Recebimento e Aceitabilidade da Unidade Receptora e Anexo VII – Termo de Recebimento e Aceitabilidade do Município) do Edital de Chamada Publica **01/2019** em consonância com o Manual Técnico e Operacional SETADES/GSAN Nº 002/2018.

**11 – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:**

22.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

22.01.30 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0008.2.0073 – Gestão dos Programas Vinculados ao CRAS

3.3.90.32.03 - Material Destinado a Assistência Social

Fonte recursos 1.399.000 (FUNCOP 2018)

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1.1 - A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, compromete-se a:

12.1.2 - Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

12.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio;

12.1.4 - Comunicar ao contratado, qualquer anormalidade no objeto contratado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.5 - Notificar previamente ao contratado, quando da aplicação de penalidades.

**13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

13.1 - O contratado, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

13.2 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Chamamento Público;

13.3 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

13.4- Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES e a terceiros.

**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 Informações sobre esta seleção pública, bem como o edital, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de 13hs às 17hs, de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (27) 98868-5857.

14.2. A definição de produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão os que foram pactuados no Projeto de Execução elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, quando da conclusão do processo de seleção.

14.3. Os agricultores familiares que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo poderão fornecer produtos ao CDA, respeitando a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores, cuja adesão dos beneficiários fornecedores selecionados para fornecimento dos gêneros alimentícios será de até 40 (quarenta) agricultores familiares.

14.4 Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigentes.